Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 122 no livro próprio, sob a folha de nº 05, em 11 de 05 de 2020, às 16:30 hs.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2020

Altera os anexos I e III, da Lei Complementar nº072/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar n° 104/2014, Lei Complementar n° 116/2016, e pela Lei Complementar n° 126/0018.

A **Câmara Municipal de Buritis,Estado de Minas Gerais**, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os anexos I e III da Lei Complementar nº072/2010, alterados pela Lei Complementar nº 104/2014, Lei Complementar nº116/2016 e Lei Complementar nº 126/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis (MG)

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
I Administrativo	Advogado I	V	02	20h
	Advogado II	VI	02	20h
	Advogado III	VII	02	20h
	Contador I	V	01	30h
	Contador II	VI	01	30h
	Contador III	VII	01	30h
	Analista de Controle Interno I	V	01	30h
	Analista de Controle Interno II	VI	01	30h
	Analista de Controle Interno III	VII	01	30h
	Assistente Administrativo I	**IV**	02	40h
	Assistente Administrativo II	**V**	02	40h
	Assistente Administrativo III	**VI**	02	40h
	Telefonista I	II	02	30h
	Telefonista II	III	02	30h
	Telefonista III	IV	02	30h
II Serviços Gerais	Recepcionista I	II	01	40h
	Recepcionista II	III	01	40h
	Recepcionista III	IV	01	40h
	Auxiliar Serviços Gerais I	II	05	40h
	Auxiliar Serviços Gerais II	III	05	40h
	Auxiliar Serviços Gerais III	IV	05	40h

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 03

	Motorista I	**III**	01	40h
	Motorista II	**IV**	01	40h
	Motorista III	**V**	01	40h
	Vigia I	II	03	40h
	Vigia II	III	03	40h
	Vigia III	IV	03	40h

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS DE VENCIMENTO	
I	
II	**Auxiliar de Serviços Gerais I, VigiaI, Recepcionista I, Telefonista I**
III	**Auxiliar de Serviços Gerais II Motorista I, Telefonista II, Vigia II, Recepcionista II**
IV	**Assistente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais III Motorista II, Telefonista III, Vigia III Recepcionista III**
V	**Advogado I, Analista de Controle Interno I, Assistente Administrativo II, Contador I, Motorista III**
VI	**Advogado II, Analista de Controle Interno II, Contador II, Assistente Administrativo III**
VII	**Analista de Controle Interno III, Advogado III, Contador III**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros iniciando a partir de 01 de janeiro de 2021.

Buritis/MG, 11 de maio de 2020.

Wânia Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal

Geldo Alves Ferreira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Camila Silva de Almeida
Primeira Secretária da Câmara Municipal

José Eurípedes Fernandes
Segundo Secretário da Câmara Municipal